



Doc 01

 <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 90.868.787/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/1986
NOME EMPRESARIAL SYSTEM - DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SYSTEM		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV TIRADENTES	NÚMERO 4220	COMPLEMENTO
CEP 99.702-153	BAIRRO/DISTRITO CRISTAL	MUNICÍPIO ERECHIM
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO SYSTEM@SYSTEMPRO.COM.BR		TELEFONE (54) 3015-8366 / (54) 9175-8794
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 18/01/2019 às 09:49:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia	Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
	JUCISRS - ER DE ERECHIM ER DE ERECHIM  18/246.544-6	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43202528591	2062	


1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **SYSTEM - DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

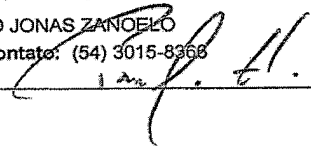
Nº FCN/REMP


 RS2201800115315

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

ERECHIM
Local

Nome: **PAULO JONAS ZANOELO**
 Telefone de Contato: (54) 3015-8368
 Assinatura: 

29 Maio 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): <input type="checkbox"/> SIM _____ _____ _____ <input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____ Data	<input type="checkbox"/> SIM _____ _____ _____ <input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____ Data	Processo em Ordem A decisão ____/____/____ Data _____ Responsável
---	--	--

DECISÃO SINGULAR	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input checked="" type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
		25 JUN. 2018 Data		
DECISÃO COLEGIADA	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
____/____/____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	
Presidente da _____ Turma				

OBSERVAÇÕES

REDESIMPLES

EXIGÊNCIA JUCISRS MICRO ERECHIM
 RETIRADA 20 JUN. 2018 *Do*
 RETORNO 20 JUN. 2018 *Do*

ALTERAÇÃO CONTRATUAL No. 06
SOCIEDADE LIMITADA
SYSTEM - DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

Paulo Jonas Zanoelo, de nacionalidade brasileira, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Contador (empresário), com residência e domicílio em Erechim/RS, CEP 99700-600, na Avenida Maurício Cardoso, 1600 - Casa 40, portador da Carteira de Identidade nº 8029588079, expedida pela SJS/RS e CPF nº 398.187.560-53,

Adriana Balat Zanoelo, de nacionalidade brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, com residência e domicílio em Erechim/RS, CEP 99700-600, na Avenida Maurício Cardoso, 1600 - Casa 40, portador da Carteira de Identidade nº 2042271334, expedida pela SSP/RS e CPF nº 497.588.100-49,

Juri Neil Bier Picolli, de nacionalidade brasileira, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Analista de Sistemas (empresário), com residência e domicílio em Erechim/RS, CEP 99700-600, na Avenida Maurício Cardoso, 1600 - Casa 112, portador da Carteira de Identidade nº 4042267924, expedida pela SSP/RS e CPF nº 594.525.870-91,

Giovani Paulo Dall Agnol, de nacionalidade brasileira, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Analista de Sistemas, com residência e domicílio em Erechim/RS, CEP 99700-068 na Rua Passo Fundo, 332 - Apto 02, portador da Carteira de Identidade nº 1051406641, expedida pela SSP/RS e CPF nº 665.069.990-04,

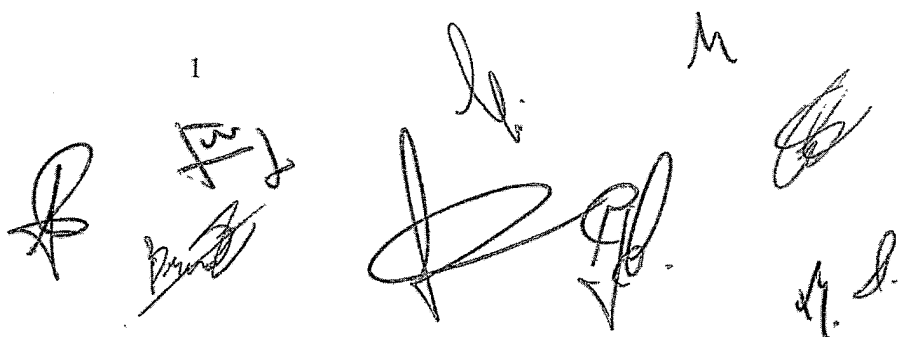
André Cristiano Piana, de nacionalidade brasileira, casado pelo regime de separação total de bens, Analista de Sistemas, com residência e domicílio em Erechim/RS, CEP 99704-042, na Rua Antônio Menta, 8 - AP 503 Carteira de Identidade nº 8050000408, expedida pela SSP/RS e CPF nº 929.231.190-53,

Itamar José Restello, de nacionalidade brasileira, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Gerente de Implantação, com residência e domicílio em Erechim/RS, CEP 99700-122, na Rua Almirante Baroso, 482 - AP 503, portador da Carteira de Identidade nº 7053537879, expedida pela SSP/RS e CPF nº 544.930.800-00.

Sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **System - Processamentos Ltda**, com sede em Erechim RS, na Avenida Quinze de Novembro, 78 Conj 804, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 90.868.787/0001-09, e na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43202528591, em data de 08 de janeiro de 1993, vem por este instrumento e na melhor forma do direito, alterar o seu Contrato Social e o fazem segundo os artigos e condições a seguir enumerados:

Cláusula 1ª. É admitido na sociedade **Fabricio Nadaletti**, de nacionalidade brasileira, casado pelo regime de comunhão universal de bens, Gerente de Suporte, com residência e domicílio em Marcelino Ramos-RS, CEP 99800-000, na Rua Rio Grande do Sul, 864 AP 301, portador da Carteira de Identidade nº 7077568835, expedida pela SSP/RS e CPF nº 006.918.450-00.

1



Cláusula 2ª. É admitido na sociedade **Mateus Balat Zanoelo**, de nacionalidade brasileira, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Gerente Financeiro, com residência e domicílio em Erechim/RS, CEP 99.704-042, na Rua Antônio Menta, 8 AP 501, portador da Carteira de Identidade nº 7083326327, expedida pela SSP/RS e CPF nº 013.503.720-48.

Cláusula 3ª. É admitido na sociedade **Bruno Balat Zanoelo**, de nacionalidade brasileira, solteiro, maior e capaz, Programador, com residência e domicílio em Erechim/RS, CEP 99.700-600, na Avenida Maurício Cardoso, 1600 – Casa 40, portador da Carteira de Identidade nº 6092421384, expedida pela SSP/RS e CPF nº 031.667.250-59.

Cláusula 4ª. Retira-se da sociedade **Adriana Balat Zanoelo**, de nacionalidade brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, com residência e domicílio em Erechim/RS, CEP 99.700-600, na Avenida Maurício Cardoso, 1600 – Chácara 40, portador da Carteira de Identidade nº 2042271334, expedida pela SSP/RS e CPF nº 497.588.100-49, transferindo mediante venda a totalidade de suas quotas sociais e direitos a elas relacionados no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao sócio Paulo Jonas Zanoelo, pelo valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), pelo que declara ter recebido neste ato em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a receber ou a reclamar, pelo presente, pretérito e futuro, por si e por seus herdeiros, servindo a presente como recibo definitivo.

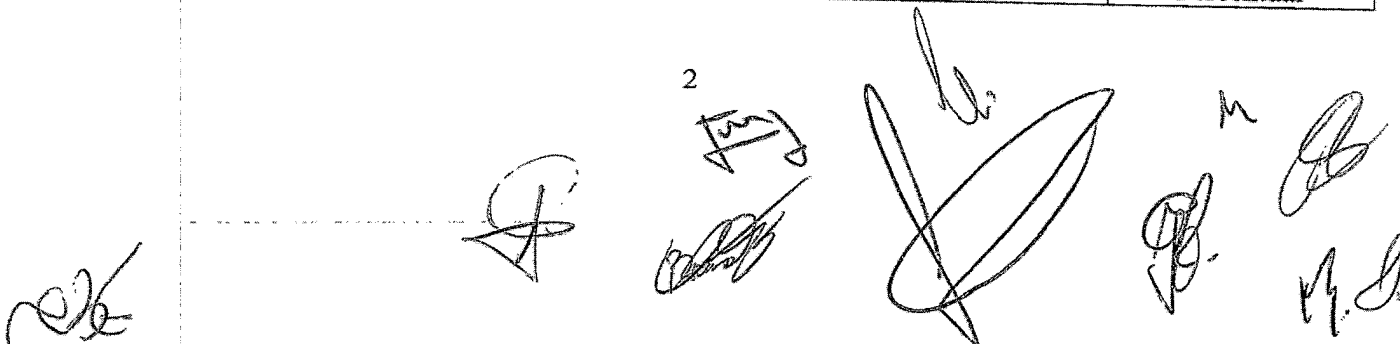
Cláusula 5ª. O sócio **Paulo Jonas Zanoelo**, transfere mediante venda 2.250 quotas sociais e direitos a elas relacionados, no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), ao sócio **Fabrcício Nadaletti**, pelo valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), que declara ter recebido neste ato em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a receber ou a reclamar, pelo presente, pretérito e futuro, por si e por seus herdeiros, servindo a presente como recibo definitivo.

Cláusula 6ª. O sócio **Paulo Jonas Zanoelo**, transfere mediante venda 2.250 quotas sociais e direitos a elas relacionados, no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), ao sócio **Mateus Balat Zanoelo**, pelo valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), que declara ter recebido neste ato em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a receber ou a reclamar, pelo presente, pretérito e futuro, por si e por seus herdeiros, servindo a presente como recibo definitivo.

Cláusula 7ª. O sócio **Paulo Jonas Zanoelo**, transfere mediante venda 2.250 quotas sociais e direitos a elas relacionados, no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), ao sócio **Bruno Balat Zanoelo**, pelo valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), que declara ter recebido neste ato em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a receber ou a reclamar, pelo presente, pretérito e futuro, por si e por seus herdeiros, servindo a presente como recibo definitivo.

Cláusula 8ª. O capital social, após as alterações havidas nos artigos anteriores, de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), totalmente integralizado e dividido em quotas de capital de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Nome	Quotas	Valor	Percentual
------	--------	-------	------------





1)	Paulo Jonas Zanoelo	27.000	R\$ 27.000,00	60%
2)	Iuri Neil Bier Picolli	4.500	R\$ 4.500,00	10%
3)	Giovani Paulo Dall'Agnol	2.250	R\$ 2.250,00	5%
4)	André Cristiano Piana	2.250	R\$ 2.250,00	5%
5)	Itamar José Restello	2.250	R\$ 2.250,00	5%
6)	Fabricio Nadaletti	2.250	R\$ 2.250,00	5%
7)	Mateus Balat Zanoelo	2.250	R\$ 2.250,00	5%
8)	Bruno Balat Zanoelo	2.250	R\$ 2.250,00	5%
	Total	45.000	R\$ 45.000,00	100%

Cláusula 9ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 10ª. O(s) sócio (s) administrador (es) declara (m) sob as penas da Lei, que não esta (ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 11ª. Os sócios de comum acordo resolvem alterar o endereço social, o qual passa a ser na Avenida Tiradentes, 4220 – Bairro Cristal – CEP 99.702-153 - Erechim/RS.

Cláusula 12ª. Os sócios de comum acordo resolvem alterar a denominação social, a qual passa a ser: **System – Desenvolvimento de Software Ltda**

Cláusula 13ª. Os sócios de comum acordo resolvem alterar o objeto social, o qual passa a ser:

- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis – CNAE 62.02/3-00;
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis – CNAE 62.02/1-00;
- Consultoria em Tecnologia da Informação – CNAE 62.04/0-00;
- Suporte Técnico em Serviços de tecnologia da Informação – CNAE 62.09/1-00

Cláusula 14ª. O resultado líquido será: rateado, distribuído ou suportado pelos sócios na proporcionalidade das quotas de capital de cada um, ou ainda levados para contas especiais para futuro aproveitamento ou amortização, de acordo com a determinação do(s) sócio(s) que represente(m) mais da metade do capital social.

§ 1º. Mediante deliberação unânime dos sócios, os resultados poderão ser distribuídos de forma proporcional à efetiva participação dos sócios na atividade fim da empresa.

§ 2º. Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

§ 3º. O rateio dos resultados não poderá ser de valor inferior ao equivalente às quotas de capital mínima da sociedade.

3



Cláusula 15ª. Em vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Paulo Jonas Zanoelo, de nacionalidade brasileira, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Erechim, RS empresário, residente e domiciliado em Erechim-RS, CEP 99.700-600, na Avenida Maurício Cardoso, 1600, Casa 40, portadora da Cédula de identidade No. 8029588079, expedida pela SJS/RS em 06/09/2004 e do CPF No. 398.187.560-53 e,

Iuri Neil Bier Picolli, de nacionalidade brasileira, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Erechim, RS empresário, residente e domiciliado em Erechim-RS, CEP 99.700-600, na Avenida Maurício Cardoso, 1600, Casa 112, portadora da Cédula de identidade No. 4042267924, expedida pela SSP/RS em 07/07/1986 e do CPF No. 594.525.870-91 e,

Giovani Paulo Dall Agnol, de nacionalidade brasileira, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Estação, RS, analista de sistemas, residente e domiciliado em Erechim-RS, CEP 99700-068 na Rua Passo Fundo, 332 – Apto 02, portadora da Cédula de identidade No. 1051406641, expedida pela SSP/RS em 15/02/1989 e do CPF No. 665.069.990-04 e,

André Cristiano Piana, de nacionalidade brasileira, solteiro, maior e capaz nascido em 27/03/1977, analista de sistemas, com residência e domicílio em Erechim, RS, CEP 99704-042, na Rua Antônio Menta, No.08 Apto.503, portador da Cédula de identidade No. 8050000408, expedida pela SSP/RS em 07/04/1992 e do CPF No. 929.231.190-53 e,

Itamar José Restello, de nacionalidade brasileira, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, maior e capaz, nascido em 11/04/1975, gerente de suporte, com residência e domicílio em Erechim, RS, na Rua Almirante Barroso, 482, portador da Cédula de identidade No. 7053537879, expedida pela SSP/RS em 07/07/1989 e do CPF No. 544.930.800-00 e,

Fabricio Nadaletti, de nacionalidade brasileira, casado pelo regime de comunhão universal de bens, Gerente de Suporte, com residência e domicílio em Marcelino Ramos-RS, CEP 99800-000, na Rua Rio Grande do Sul, 864 Apto 301, portador da Carteira de Identidade nº 7077568835, expedida pela SSP/RS e CPF nº 006.918.450-00 e,

Mateus Balat Zanoelo, de nacionalidade brasileira, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Gerente Financeiro, com residência e domicílio em Erechim-RS, CEP 99.704-042, na Rua Antônio

4



Menta, 8 apt 501, portador da Carteira de Identidade nº 7083326327, expedida pela SSP/RS e CPF nº 013.503.720-48 e,

Bruno Balat Zanoelo, de nacionalidade brasileira, solteiro, maior e capaz, Programador, com residência e domicílio em Erechim-RS, CEP 99700-600, na Avenida Maurício Cardoso, 1600, Casa 40, portador da Carteira de Identidade nº 6092421384, expedida pela SSP/RS e CPF nº 031.667.250-59.

Constituem a sociedade limitada, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

Denominação e Sede

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob a denominação social de **SYSTEM Desenvolvimento de Software Ltda**, com sede na Avenida Tiradentes, 4220 – Bairro Cristal – CEP 99.702-153 - Erechim/RS.

Parágrafo Único - Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei de Sociedades por Ações (Lei nº 6.404-76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406-2002).

Filiais

Cláusula 2ª - Presentemente à sociedade não mantém filiais.

Parágrafo Único – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

Prazo de duração e início de atividades

Cláusula 3ª - A sociedade teve suas atividades iniciadas em 14/ 11/ 1986, data em que foi constituída, sendo sua duração por prazo indeterminado.

Objeto Social

Cláusula 4ª - Constituem o objeto social da sociedade:

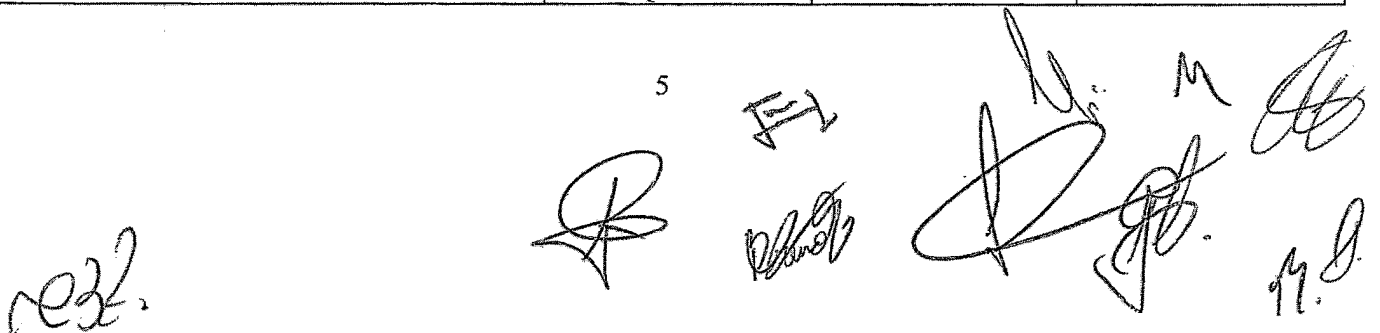
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis – CNAE 62.02/3-00;
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis – CNAE 62.02/1-00;
- Consultoria em Tecnologia da Informação – CNAE 62.04/0-00;
- Suporte Técnico em Serviços de tecnologia da Informação – CNAE 62.09/1-00

Capital Social e Distribuição

Cláusula 5ª - O capital social é de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, assim distribuídos entre os sócios:

Nome	Quotas	Valor	Percentual
------	--------	-------	------------

5



1)	Paulo Jonas Zanoelo	27.000	R\$ 27.000,00	60%
2)	Iuri Neil Bier Picolli	4.500	R\$ 4.500,00	10%
3)	Giovani Paulo Dall'Agnol	2.250	R\$ 2.250,00	5%
4)	André Cristiano Piana	2.250	R\$ 2.250,00	5%
5)	Itamar José Restello	2.250	R\$ 2.250,00	5%
6)	Fabrizio Nadaletti	2.250	R\$ 2.250,00	5%
7)	Mateus Balat Zanoelo	2.250	R\$ 2.250,00	5%
8)	Bruno Balat Zanoelo	2.250	R\$ 2.250,00	5%
	Total	45.000	R\$ 45.000,00	100%

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Gerência

Cláusula 6ª - A gerência e o uso do nome empresarial caberão exclusivamente ao sócio PAULO JONAS ZANOELO, que assinará isoladamente, competindo-lhe todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo Único - A alienação e o gravame de bens imóveis dependerão da autorização da maioria representativa do capital social.

Remuneração

Cláusula 7ª - Os sócios no exercício da gerência terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, fixada pelo(s) sócio(s) que represente(m) mais da metade do capital social.

Do Encerramento do Exercício Social

Cláusula 8ª - Anualmente, ao término de cada exercício social, que se dará em 31 de dezembro, será levantado um balanço geral para a apuração do resultado do exercício.

Cláusula 9ª - O resultado líquido será: rateado, distribuído ou suportado pelos sócios na proporcionalidade das quotas de capital de cada um, ou ainda levados para contas especiais para futuro aproveitamento ou amortização, de acordo com a determinação do(s) sócio(s) que represente(m) mais da metade do capital social.

§ 1º. Mediante deliberação unânime dos sócios, os resultados poderão ser distribuídos de forma proporcional à efetiva participação dos sócios na atividade fim da empresa.

6



§ 2º. Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

§ 3º. O rateio dos resultados não poderá ser de valor inferior ao equivalente às quotas de capital mínima da sociedade.

Falecimento, Retirada, Interdição, Inabilitação de Sócios

Cláusula 10ª - O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação, não dissolverá a sociedade. Em qualquer situação que implique em dissolução da mesma, permitirá(ão) ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir novo sócio para a continuidade da empresa. Em caso de morte o(s) herdeiro(s) de direito poderá(ão) optar pelo ingresso na sociedade se o(s) sócio(s) remanescente(s) o(s) aceitar(em), caso contrário o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade.

§ 1º - Em caso de morte ou inabilitação e qualquer outra situação, do(s) sócio(s) que represente(m) mais da metade do capital social, o(s) herdeiro(s) será(ão) admitidos na sociedade sem o expresse aceite dos sócios remanescentes.

§ 2º - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

Cláusula 11ª - A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

§ 1º - A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios-quotistas convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que ele possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

§ 2º - O valor da quota do sócio porventura excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será pago a ele em dinheiro dentro de 90 (noventa) dias, com base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantando no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data referida reunião.

§ 3º - Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria do capital, na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

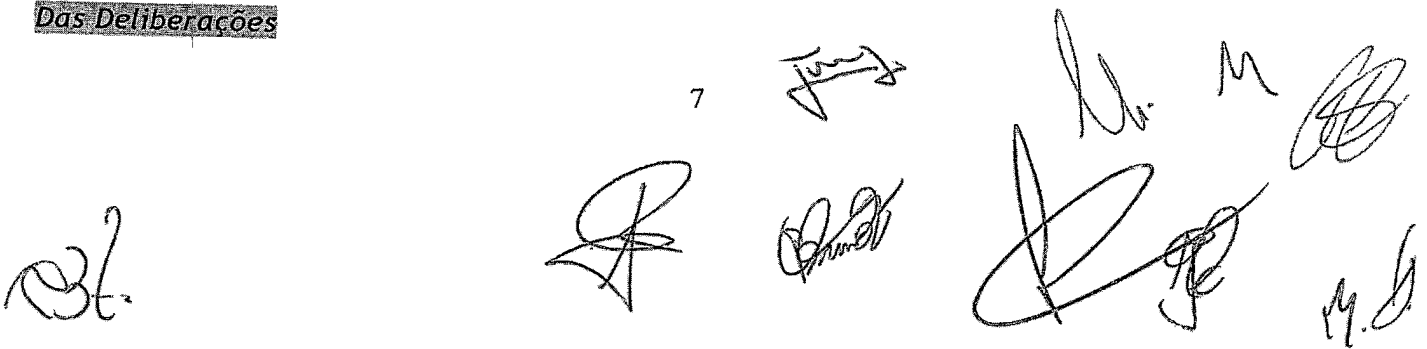
Da Cessão e Transferência de Quotas

Cláusula 12ª - As quotas de capital são intransferíveis no todo ou em parte a terceiros, sem o expresse consentimento do(s) outro(s) sócio(s), que tem a preferência na aquisição de quotas liberadas.

Cláusula 13ª - O sócio que quiser se retirar da sociedade, deverá cientificar ao(s) outro(s) e a sociedade, a sua intenção, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e por escrito.

Das Deliberações

7



Cláusula 14ª - As deliberações sociais serão tomadas na forma da lei, contados segundo o valor das quotas de cada sócio.

Da Isenção Criminal







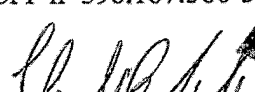

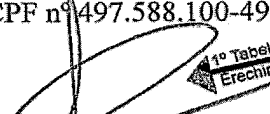
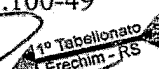
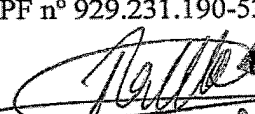

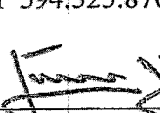





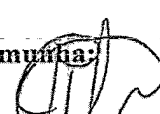

Cláusula 15ª - O(s) sócio(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Foro Jurídico

Cláusula 16ª - As partes elegem o foro da cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E, por assim terem convencionado, assinam o presente em 1 (uma) via, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Erechim, 02 de Maio de 2018.

 Paulo Jonas Zanoelo CPF nº 398.187.560-53 	 Adriana Balat Zanoelo CPF nº 497.588.100-49 	 André Cristiano Piana CPF nº 929.231.190-53 
 Iuri Neil Bier Picolli CPF nº 594.525.870-91 	 Giovan Paulo Dall'Agnol CPF nº 665.069.990-04 	 Itamar José Restello CPF nº 544.930.800-00 
 Fabrício Nadaletti CPF nº 006.918.450-00 	 Mateus Balat Zanoelo CPF nº 013.503.720-48 	 Bruno Balat Zanoelo CPF nº 031.667.250-59 
Testemunha:  Gladstone Fantini CPF nº 591.991.800-49	 Marília Dalla Rosa Seminotti CPF nº 934.829.730-91	



Doc. 03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARRERA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
PAULO JONAS ZANOLO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISOR / UF
8029588079 SSP/PC RS

CEP DATA NASCIMENTO
398.187.560-53 15/01/1964

FILIAÇÃO
ANTONIO ZANOLO
GENTILA ZANOLO

PERMISSAO ACC CAT. HAB
AD

Nº REGISTRO
03470111925

VALIDADE
09/07/2023

º HABILITACAO
09/06/1983

OBSERVAÇÕES
A:
EAR

Paulo Jonas Zanoelo

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR
ERECHIM, RS

DATA EMISSAO
10/07/2018

[Signature]
Assinatura do Emissor

24186930425
RS208793550

RIO GRANDE DO SUL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1684874218

PROIBIDO PLASTIFICAR
1684874218